



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Processo de despesa, para atender à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço ambulatorial durante a realização do evento FINECAP/2024 conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Conforme especificações e quantidades abaixo discriminados no item 3.0.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) é um dos eventos mais importantes e tradicionais da região. Realizada anualmente na cidade de Pau dos Ferros, a FINECAP atrai um público numeroso, composto por residentes locais, visitantes de municípios vizinhos e turistas de outras partes do estado e do país. O evento, além de ser um marco cultural e social, desempenha um papel crucial na dinamização da economia local, fomentando o comércio, turismo, e o setor de serviços. A FINECAP fortalece a identidade cultural da região, promove intercâmbio cultural, e impulsiona o desenvolvimento econômico ao atrair investimentos e gerar oportunidades de negócios para os empreendedores locais.

2.2. A prestação de serviços médicos durante a FINECAP já é uma prática consolidada em edições anteriores, tendo sido realizada com sucesso, garantindo segurança e suporte médico aos participantes do evento. Em eventos de grande porte como a FINECAP, a presença de uma estrutura ambulatorial equipada e bem gerida é indispensável, uma vez que oferece um atendimento imediato e qualificado em casos de emergências médicas. Esse serviço tem sido fundamental para assegurar a integridade física dos participantes, colaboradores e visitantes, minimizando os riscos inerentes a eventos de grande magnitude.

2.3. Considerando que a FINECAP atrai milhares de pessoas durante os dias de sua realização, é imperativo que o evento conte com uma estrutura de serviços médicos de pronto atendimento, composta por uma equipe qualificada, incluindo médico plantonista, técnico de enfermagem e enfermeiro. Eventos com alta concentração de pessoas apresentam riscos à saúde e segurança do público, como desidratação, mal súbito, acidentes, e outras



emergências médicas. A disponibilidade de um serviço ambulatorial no local permite a prestação de socorro imediato, garantindo que qualquer situação de emergência seja tratada com a rapidez e eficiência necessárias, o que pode ser determinante para a preservação da saúde e da vida dos participantes.

**2.4.** Cabe salientar, que atualmente o município não dispõe de plantonistas médicos e enfermeiros disponíveis para serem deslocados para eventos. O quadro de profissionais de saúde está destinado a atender as demandas da rede pública, como unidades básicas de saúde, pronto-atendimento e emergências, que não podem ser desassistidos.

**2.5.** Deslocar esses profissionais médicos, não plantonistas, para eventos poderia comprometer a qualidade do atendimento à população nas unidades de saúde municipais. Manter os profissionais em seus postos assegura a continuidade do serviço público de saúde sem prejuízo.

**2.6.** Empresas especializadas oferecem o serviço que pode ser adaptado às necessidades específicas do evento, ajustando o número de profissionais e o tipo de atendimento de acordo com o porte e perfil do público.

**2.7.** Além disso, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos assegura que o evento atenda a todas as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, proporcionando tranquilidade tanto para os organizadores quanto para o público presente.

**2.8.** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos durante a FINECAP é justificada pela necessidade de garantir a segurança e o bem-estar de todos os participantes, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a realização de um evento seguro e organizado. A relevância socioeconômica da FINECAP para Pau dos Ferros e região, aliada à experiência bem-sucedida de anos anteriores, reforça a importância desta contratação, que visa assegurar que o evento continue sendo um marco de excelência e segurança para todos os envolvidos.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Equipe plantonista com médico, enfermeiro e técnico em enfermagem, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 (TRÊS) MÉDICOS	DIÁRIA	4	R\$ 2.233,00	R\$ 8.932,00
02	06 (SEIS) ENFERMEIROS	DIÁRIA	08	R\$ 1.117,00	R\$ 8.936,00
03	08 (OITO) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	DIÁRIA	12	R\$ 559,00	R\$ 6.708,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 24.576,00

3.2. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3.3. O serviço a ser contratado é de fornecimento único, considerando ser necessário apenas durante a realização do evento FINECAP/2024, entre os dias 12/09/2024 a 15/09/2024.

#### 4. DO PROCESSO – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1. No caso destes autos a contratação para o fornecimento se dará através da modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

4.2. Conforme previsão legislativa, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor. O artigo 75, inciso II, da referida lei, especifica que:

- Para compras e serviços, o limite é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

- Para compras e serviços não relacionados a obras e serviços de engenharia, o limite é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

4.4. No caso deste processo, a contratação de empresa para atendimento ambulatorial está dentro do limite estabelecido para compras e serviços, conforme pesquisa



mercadológica e propostas anexas a este Termo de Referência. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, está juridicamente embasada.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para o início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2. O serviço será realizado por profissionais conforme abaixo:

- a) Equipe de plantonistas, composta por médico, enfermeiro e técnico em enfermagem;
- b) A equipe deverá estar disponível nos dias e horário, em local determinado pela secretária demandante, para o atendimento ambulatorial ao público presente no evento FINECAP/2024.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

### SUSTENTABILIDADE:

6.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 6.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e



**6.1.6.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO:**

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.3.** Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**6.4.** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

**6.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

**6.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.7.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**6.8.** A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado;

**6.9.** Registro da empresa no Conselho de medicina;

**6.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**SUBCONTRATAÇÃO**



6.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7.7 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e equipamento, através do Setor da SESAU criado com a referida função.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até



que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**8.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

**8.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 9. PROPOSTA

**9.1.** Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail [setordecompraspdf@gmail.com](mailto:setordecompraspdf@gmail.com), juntamente com a seguinte documentação:

- 9.1.1.** Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
- 9.1.2.** FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 9.1.3.** Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;



**9.1.4. Cartão de CNPJ.**

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

**12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**12.1** O valor estimado foi mensurado na pesquisa de preço.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h, preferencialmente.

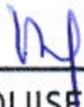
**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.



#### 14. DO FORO COMPETENTE

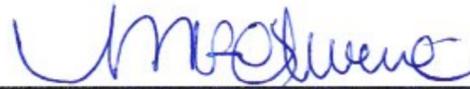
**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 06 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES  
*Gerente de Compras*

#### DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

  
\_\_\_\_\_

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE